



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA**



PROJETO DE LEI Nº19/2023

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O INSTITUTO CRESCER, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Crescer, inscrito sob CNPJ de nº 32.417.292/0001-59, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede no Município de Boa Ventura PB.

Art. 2º. A instituição constante no *caput* deste artigo, salvo por motivo de força maior, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril do exercício seguinte, junto a Secretaria Municipal de Administração, relatório das atividades realizadas e desenvolvidas no exercício anterior.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso o Instituto Crescer:

- I** – deixe de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;
- II** – deixe de atender as finalidades instituídas no estatuto;
- III** – altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunique a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Boa Ventura.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam- se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB, 30
de Outubro de 2023.**

Talita Lopes Arruda
TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 19/2023.

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objeto declarar de Utilidade Pública Municipal o Instituto Crescer, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede no Município de Boa Ventura/PB.

O Instituto Crescer é de grande importância para nosso Município. Em funcionamento desde setembro de 2018, realiza programas de assistência social dirigidos preferencialmente a crianças, adolescentes e juventude em situação de vulnerabilidade social, sem realizar distinção de etnia, gênero ou religião.

Além disso, também promovem programas de capacitação profissional para os nossos cidadãos, proporcionando a geração de renda e aperfeiçoamento da população. Atuam, ainda, no desenvolvimento comunitário, bem como no apoio à saúde preventiva de pessoas carentes.

Nosso pedido tem como justificativa o suporte a esta Instituição que se propõe a apoiar os cidadãos da Municipalidade em diversas áreas e fazer prosperar o Município.

Dito isso, o Instituto Crescer merece atenção por parte do Poder Público local, a começar pela declaração de Utilidade Pública Municipal, objeto do presente Projeto de Lei.

Boa Ventura, 30 de outubro de 2023.

Talita Lopes Arruda
Talita Lopes Arruda

Prefeita Municipal

RECEBIDO
Câmara Municipal de
Boa Ventura
07/11/2023
Arenário A. Santos
08:46 Hs